

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

## LEI Nº 2.595/2024

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 035/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

Quant.	<b>Profissional</b>	Carga Horária	Remuneração
01	Professor – Educação Infantil	22 horas	R\$2.778,79

- Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior, torna-se necessária para substituir professora afastada em decorrência de licença maternidade.
- Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido pelo período da licença maternidade e enquanto perdurar o ano letivo de 2024.
- **Art. 4º.** Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado e que consta em cadastro de reserva do Concurso Público nº 024/2023, e, esgotando-se esta lista, será convocado o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.
- **Art. 5º** A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 2.446/2022.
- **Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024

GERMANO Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068 STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-s